

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PRO-IC CENTRO UNIVERSITÁRIO IMEPAC ARAGUARI

EDITAL PRO-IC Nº 01/2025

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário IMEPAC Araguari, mantido pelo Instituto de Administração e Gestão Educacional Ltda., por meio deste Edital, torna público para o conhecimento da comunidade acadêmica - professores e alunos - a abertura do processo de inscrição e seleção de Projetos de Iniciação Científica do Programa de Iniciação Científica – Pro-IC.

1. DO CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

CRONOGRAMA	PRAZOS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/03 a 06/05/2025
AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO	08 a 13/05/2025
SELEÇÃO DOS PROJETOS DE IC E AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHOS	13/05 a 20/06/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROJETOS APROVADOS	02/07/2025
PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO PROJETOS DE IC	01/08/2025 a 31/07/2026
LIMITE DE ENTREGA DE RELATÓRIOS	PARCIAL: 03/02/2026
	FINAL: FINAL: 30/08/2026
LIMITE DE ENTREGA DA CARTA DE SUBMISSÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO	30/10/2026

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por meio deste Edital Nº 01/2025 do Pro-IC, ficam deliberadas as normas, prazos e critérios para a inscrição de projetos de iniciação científica no Programa de Iniciação Científica - Pro-IC, bem como aquelas contidas no respectivo Regulamento e disposto no site do Centro Universitário IMEPAC Araguari.

O Edital é aberto aos alunos do Centro Universitário IMEPAC Araguari que desejam apresentar projetos para concorrerem a bolsas de iniciação científica pelo Programa de Iniciação Científica, o Pro-IC.

3. DAS BOLSAS, ORIENTAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1. Das Bolsas:

Conforme disposto no Regulamento do Pro-IC, o Centro Universitário IMEPAC Araguari ofertará bolsas de iniciação científica para projetos aprovados conforme critérios contidos neste Edital.

As bolsas serão anuais (12 parcelas), no valor de R\$200,00 (duzentos reais), iniciando em agosto de 2025 e finalizando em julho de 2026.

Normas para recebimento das bolsas:

- I. Os alunos contemplados com a bolsa não poderão acumular esta com outras bolsas de outros programas de iniciação científica;
- II. Para recebimento da bolsa o aluno deve estar regularmente matriculado em curso do Centro Universitário IMEPAC Araguari;
- III. As bolsas serão concedidas sob a forma de desconto nas mensalidades do curso, exceto para os alunos com bolsa integral do PROUNI que receberão o valor por meio de cheque nominal.

3.1.1. Da perda das bolsas:

Perderá o direito à bolsa de iniciação científica, o aluno que:

- I. perder o vínculo de matrícula com a instituição, por qualquer razão ou trancar sua matrícula;
- II. obter bolsa de iniciação científica de outras instituições de fomento à pesquisa, podendo optar pela de maior valor;
- III. não cumprir as 10 (dez) horas semanais obrigatórias de dedicação ao projeto;
- IV. for reprovado em uma ou mais unidades curriculares no período de vigência da bolsa;
- V. não cumprir as obrigações previstas no regulamento, e
- VI. não cumprir o Plano de Trabalho definido pelo professor orientador.

3.2. Da Orientação do Projeto de Iniciação Científica:

As inscrições devem ser feitas observando as normas e prazos contidos neste Edital, sendo que os projetos de iniciação científica devem, obrigatoriamente, contar com um professor orientador, em uma das categorias abaixo:

- I. As propostas de projetos de IC deverão se enquadrar nas Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa, sendo que cada área conta com professores orientadores fixos, nomeados para essa finalidade, a saber:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA	PROFESSORES ORIENTADORES FIXOS DO PRO-IC
<p>Área de Concentração: Tecnologias Emergentes, Impactos e Aplicações. Linhas de Pesquisas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) impactos da tecnologia emergente nas organizações; b) aplicações tecnológicas na construção civil; c) agricultura e tecnologia; d) tecnologia e educação e e) impactos da tecnologia no direito. 	<p>Aline Gomes de Oliveira Camilla Fernandes Moreira Hugo Ribeiro Zanetti Raphael Fonseca Dias Mak Alisson Borges de Moraes</p>
<p>Área de Concentração: Saúde e Políticas Públicas. Linhas de Pesquisas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) cuidados em saúde; b) saúde pública; c) cuidados em saúde animal; d) saúde e educação, e e) direito e políticas públicas em saúde. 	

- II. Propostas de projetos de IC aprovados sob orientação de docentes de livre iniciativa e a convite de alunos.

3.2.1 Da Distribuição de bolsas por áreas de concentração e linhas de pesquisa:

As 50 (cinquenta) bolsas de iniciação científica serão distribuídas conforme classificação geral dos projetos, dentro das áreas de concentração e linhas de pesquisa.

Com intuito de fomentar o desenvolvimento de novos grupos de iniciação científica no IMEPAC e de respeitar a transdisciplinaridade e as especificidades dos cursos de Graduação, os alunos cujas pesquisas não se enquadrarem nas áreas de pesquisa institucionais, poderão submeter os projetos ao Pro-IC, respeitando as demais áreas de pesquisa do CNPq.

Os professores orientadores, sejam fixos ou aqueles convidados por livre iniciativa dos alunos, terão carga horária específica de orientação e serão nomeados pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, dentre aqueles com titulação *Stricto Sensu* e notório saber nas áreas de pesquisa adotadas.

3.3. Da inscrição para o programa de iniciação científica

A inscrição do projeto de iniciação científica para obtenção de bolsa, conforme este edital, deverá ser feita dentro dos prazos estabelecidos, por meio do site da instituição, em ambiente específico.

3.3.1. Dos prazos

As inscrições terão início na data de **06 de março** e serão encerradas no dia **06 de maio de 2025**.

3.3.2. Dos documentos a serem apresentados no ato da inscrição

- I. Documentação do aluno: Cópia simples e legível do RG, do CPF e de comprovante de endereço atualizado, o *Currículo Lattes* atualizado e Histórico Escolar com disciplinas cursadas (se não liberado pela Secretaria IMEPAC dentro do prazo de inscrição dos projetos, favor anexar comprovante de solicitação);
- II. Documentação do professor orientador: *Currículo Lattes* atualizado e Declaração de aceite como orientador do projeto;

- III. Ficha de Inscrição preenchida e assinada, contendo todos os dados de identificação dos participantes; cabendo ao professor orientador informar quais alunos serão contemplados por bolsas remuneradas e os pesquisadores voluntários, se houver (Anexo I);
- IV. Projeto de Pesquisa: conforme modelo contendo Resumo do Projeto, Introdução, Referencial Teórico, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução, Viabilidade Financeira, Referências e Anexos, se necessário - Exemplo: Pareceres de Comitê de Ética - CEP e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA¹, (modelo - Anexo II);
- V. Plano de Trabalho e Termo de Compromisso: conforme modelo (Anexo III);
- VI. Orçamento detalhado – contendo todos os materiais (permanentes e de consumo), com valores efetivos e possíveis fornecedores ao longo do período de vigência do projeto – e a autorização/assinatura do responsável pela fonte financiadora (seja fonte pessoal, IMEPAC e/ou terceiros) (Anexos IV e V);
- VII. Declaração da instituição, organização (Pessoa Jurídica) ou colaboradores (Pessoa Física) externos **co participante** do projeto (se houver); e
- VIII. Pareceres: Os pareceres aprovados do CEP/CEUA para projetos que assim os necessitem.

¹ - Atenção: Somente serão aprovados os projetos com pareceres dos Comitês de Ética, Humano ou Animal, aprovados. Atente-se a todas exigências éticas de um protocolo de pesquisa em Comitê de Ética, bem como do seu calendário de reunião. E se necessário, entre em contato com a secretaria do CEP.

4. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS.

4.1. Da submissão dos Projetos de Iniciação Científica

Para concorrer às bolsas de Iniciação Científica, os projetos devem ser submetidos, obedecidos os critérios deste edital e do Regulamento do Pro-IC, considerando:

- I. Inscrição feita dentro dos prazos estabelecidos;
- II. Apresentação de todos os documentos exigidos, conforme item 3.3.2 deste edital, no ato da inscrição;
- III. Apresentar o Projeto de Pesquisa com assinaturas de todos envolvidos;
- IV. Indicar o docente orientador responsável projeto;
- V. Em casos de grupos com mais de quatro alunos pesquisadores, indicação dos quatro alunos que receberão a bolsa de iniciação científica;
- VI. Aceitação expressa de todas as normas estabelecidas no edital, no Regulamento do Pro-IC e Regimento Geral do Centro Universitário IMEPAC Araguari.

4.1.1. Da organização dos grupos, orientadores e bolsas:

Os projetos de iniciação científica submetidos, devem observar os seguintes critérios:

- I. Grupo de, no máximo, 8 (oito) alunos;
- II. Cada docente poderá orientar, no máximo, 5 (cinco) projetos e, se caso for orientador de 2 (dois) ou mais projetos no mesmo edital, pelo menos 50% (cinquenta por cento) destes devem ser nas áreas de concentração e linhas de pesquisa em sua área de formação/graduação original;
- III. Cada projeto pode obter, no máximo, 4 (quatro) bolsas, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) cada;
- IV. Cada aluno pode participar de, no máximo, 1 (um) projeto de IC sob a égide deste edital;
- V. Professores orientadores fixos terão carga horária de 01 hora semanal, para as atividades de apoio ao Pro-IC, além daquelas destinadas à orientação por projeto;
- VI. Professores co-orientadores por livre iniciativa não serão remunerados.

4.2. Da Seleção dos Projetos

Concluída a etapa de inscrição, conforme prazos estabelecidos neste edital, os projetos serão encaminhados pela Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura - CEPEC para a primeira etapa de avaliação e classificação, sob responsabilidade da CEPEC e do Grupo de Professores Orientadores Fixos do Pro-IC, em seguida os projetos serão encaminhados para a segunda etapa de avaliação, sob a responsabilidade da Banca de Seleção, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

As duas etapas de seleção serão assim organizadas:

- I. 1ª Etapa eliminatória: sob a responsabilidade do Grupo dos Professores Orientadores Fixos do Pro-IC, juntamente com a CEPEC, quando será feita a conferência da documentação apresentada no ato da inscrição, quando serão eliminados os projetos que estiverem em desacordo com as normas deste edital e do Regulamento do Pro-IC;
- II. 2ª Etapa eliminatória e classificatória: sob a responsabilidade da Banca de Seleção de projetos de IC, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, quando serão avaliados e classificados os projetos, considerando os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PESO
1. Originalidade e/ou mérito científico	2
2. Relevância/Responsabilidade/Impacto socioambiental, considerando abordagem de temas como Educação das Relações Étnico-Raciais, Educação Ambiental, Direitos Humanos, Inclusão, Acessibilidade, Desenvolvimento Sustentável, etc	2
3. Caracterização do problema, foco na justificativa e nos objetivos e clareza das metodologias de trabalho	2
4. Coerência dos objetivos em relação aos resultados esperados e relevância científica	2
5. Viabilidade técnica e econômico-financeira	1
6. Consistência do Plano de Trabalho e viabilidade de execução dentro do período de 12 meses	1
7. Caráter interdisciplinar e de fortalecimento de habilidades e competências dos alunos-bolsistas	1,5

Serão contemplados os **12 (doze) primeiros projetos de IC aprovados**, que obtiverem maior somatório de pontos pela banca avaliadora, e pontuação extra a partir da análise dos documentos apresentados no ato da inscrição e disponibilidade de bolsas.

Caso o número de bolsas concedidas, considerando os projetos aprovados no processo de seleção, sejam inferiores ao limite estipulado, as bolsas remanescentes serão redistribuídas aos alunos voluntários de projetos aprovados, seguindo critério de classificação dos projetos e alunos envolvidos.

Caberá à Banca de Seleção, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I. Realizar a avaliação dos projetos inscritos, conforme ficha de avaliação específica, considerando os critérios estabelecidos e classificá-los em ordem decrescente da pontuação obtida;
- II. Emitir parecer final de classificação, com média das notas da banca, indicando os 12 (doze) primeiros colocados como aprovados e os demais como classificados;
- III. Emitir parecer dos projetos porventura desclassificados, com a devida justificativa, para a desclassificação:
 - a. inviabilidade de execução do projeto seja por motivos técnicos, legais e/ou financeiros;
 - b. inconsistências na elaboração do projeto de IC;
 - c. plágio na íntegra ou em parte do projeto de IC;
- IV. Em caso de empate na classificação final dos projetos de IC, serão adotados para desempate os critérios, nesta ordem:
 - a. maior pontuação do projeto no critério de mérito acadêmico-científico;
 - b. maior produção científica dos professores orientadores;
 - c. maior média global de desempenho acadêmico dos alunos integrantes do projeto; e
 - d. maior idade do aluno a ser contemplado com a bolsa.

Caberá à Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura - CEPEC receber o parecer final da classificação dos projetos com indicação dos aprovados e reprovados e dar os devidos encaminhamentos, como publicação dos projetos aprovados no site do IMEPAC, arquivamentos dos documentos de seleção, orientação para registro das bolsas junto ao Núcleo de Acolhimento e Apoio ao Estudante – NAAE e recebimento de relatórios parcial e final dos projetos aprovados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A inscrição de projetos de iniciação científica pelo Pro-IC sujeita o candidato a todas as normas do Regulamento e deste Edital;
- II. Casos omissos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Gestora do Pro-IC, com a validação da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Araguari-MG, 02 de março de 2025.

Centro Universitário IMEPAC Araguari
Divânia Araújo Freitas
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Comissão Gestora do Pro-IC
Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura - CEPEC
Docentes da Banca de Seleção de Projetos de IC
Grupo de Professores Orientadores vinculados ao Pro-IC